



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 5 6 1

Autoriza o Poder Executivo a conceder Cesta Básica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu , Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

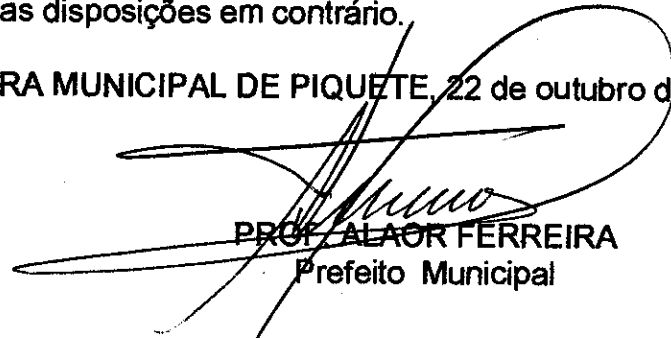
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mensalmente, aos Conselheiros Titulares, em exercício do cargo, do Conselho Tutelar Municipal de Piquete 05(cinco) cestas básicas.

Artigo 2º- As cestas básicas citadas no artigo 1º, terão a mesma quantidade de itens das cestas básicas distribuídas aos servidores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 22 de outubro de 1998.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e dois de outubro de mil novecentos e noventa e oito.


ENG. EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração